



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 650, DE 15 DE ABRIL DE 1.968-
=====

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

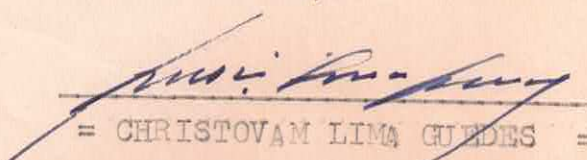
Art. 1º. - Fica aberto, no Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa e atribuído ao Departamento de Obras e Serviços-Diretoria de Obras e Repartições Subordinadas -- Divisão de Obras e Serviços - Construção de Logradouros Públicos, para a construção da Praça "Pacífico da Costa Lima", NCR\$..... 19.978,80 (dezenove mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros no vos e oitenta centavos)classificado na seguinte categoria econômica:-

CODIGO		ESPECIFICAÇÃO
4,000	95	Despesas de Capital
4.100	95	Investimentos
4.110	95	Obras Públicas
4.112	95	Início de Obras. NCR\$.19.978,80

Art. 2º. - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos constantes do superávit existente no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 15 de abril de 1.968-


= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 845, DE 1968.

Projeto de Lei nº 8 de 1968

Art. 1º - Fica aberto, no Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa e atribuído ao Departamento de Obras e Serviços-Diretoria de Obras e Repartições Subordinadas - Divisão de Obras e Serviços - Construção de logradouros Públicos, para a construção da Praça "Pacífico da Costa Lima Nº19.978,80 (dezenove mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros novos e oitenta centavos) classificando na seguinte categoria economica:

Código		E s p e c i f i c a ç ã o
4.000	95	Despesas de Capital
4.100	95	Investimentos
4.110	95	Obras Públicas
4.112	95	Início de Obras.....Nº19.978,80

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos constantes do superavit existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 8 de Abril de 1968.

Amorim, Presidente.
Italo Piumari, 1º Secretário.
Leandro Quinto, 2º Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 650, DE 15 DE ABRIL DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

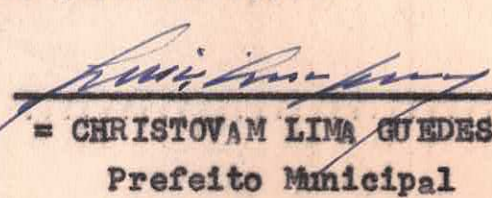
Art. 1º. - Fica aberto, no Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa e atribuído ao Departamento de Obras e Serviços-Diretoria de Obras e Repartições Subordinadas -- Divisão de Obras e Serviços - Construção de Logradouros Públicos, para a construção da Praça "Pacífico da Costa Lima", NCR\$. 19.978,80 (dezenove mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros novos e oitenta centavos)classificado na seguinte categoria econômica:-

CODIGO		ESPECIFICAÇÃO
4,000	95	Despesas de Capital
4.100	95	Investimentos
4.110	95	Obras Públicas
4.112	95	Início de Obras. NCR\$.19.978,80

Art. 2º. - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos constantes do superavit existente no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 15 de abril de 1.968-


= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal